



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



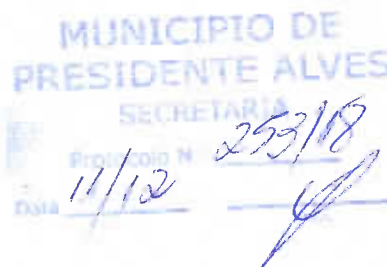
AUTÓGRAFO N. 27/2018

Projeto de Lei n. 020/2018

De 27 de setembro de 2018.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 10/12/2018, por unanimidade.



“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.575.750,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

I – O orçamento Fiscal em R\$ 10.874.750,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II – O orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.701.000,00 (quatro milhões, setecentos e um mil reais).

Art.2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º,I).

I – Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	R\$ 764.800,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	R\$ 215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	R\$ 69.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	R\$ 16.914.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$ 129.500,00



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



SUBTOTAL	R\$	R\$ 18.092.500,00
RECEITA DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	R\$ 199.250,00
SUBTOTAL		
	R\$	R\$ 18.311.750,00

II - Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	R\$ 2.736.000,00
RECEITA TOTAL		
	R\$	R\$ 15.575.750,00

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	762.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.050.161,41
08	Assistência Social	R\$	1.436.000,00
10	Saúde	R\$	3.265.000,00
12	Educação	R\$	3.166.500,00
13	Cultura	R\$	275.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.226.088,59
18	Gestão Ambiental	R\$	6.000,00
22	Indústria	R\$	182.000,00
26	Transporte	R\$	764.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	135.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

II - Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	762.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.937.161,41
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	995.000,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.151.088,59
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	3.576.500,00



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.265.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.153.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	792.400,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	643.600,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total		R\$	15.575.750,00

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I,II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Art.6º. Prevalecerão os valores correntes consignados no anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 11 de dezembro de 2018.

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

Presidente da Câmara

Registrado na **DATA SUPRA** na Secretaria da
Câmara Municipal de Presidente Alves.

Marcus Vinicius Tomasi Cruz
Secretário Geral